



P

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Termo de Compromisso

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, operação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de São Lourenço no exercício de 2020.

2020.02-047

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- SÃO LOURENÇO, 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

COMPROMISSÁRIA: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda, CNPJ Nº 07.155.456/0001-70, sediada à Dr. Ribeiro da Luz, 412, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Francisco Assis de Figueiredo, portador do RG M3437193 e do CPF 148.711.066-91.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, operação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de São Lourenço no exercício de 2020..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0020/2020 modalidade Pregão eletrônico nº 9, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, bem ainda as demais condições e obrigações constantes no Anexos I - Termo de Referência e Anexo II, ambos do Edital que embasa este instrumento.

2.2.1 - A prestação de serviço de Instrumento poderá ser executada com fornecimento de produtos/materiais, conforme interesse da Administração e como dispuser o processo licitatório, bem ainda a OS - Ordem de Serviço, e conforme a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

2.3 - Para cada prestação de serviço será emitida uma OS - Ordem de Serviço para que seja possível



empenhar a despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará efetivamente o contrato do serviço, conforme dispõe o Caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, e externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.2 - Havendo inclusão de materiais/produtos na prestação dos serviços deverá constar da nota fiscal, distintamente o valor referente aos materiais e o valor da mão de obra, de modo a atender a INRFB 971/2009.

2.3.3 - A referida formalidade e regularidade para a prestação de serviço e recebimento dos materiais/produtos nela incluídos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os serviços executados em desacordo com a OS - Ordem de Serviço, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos pela licitante, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer serviço ou material/produto nele incluso que seja inferior a descrição da referência e o que foi ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS - ordem de serviço e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto, evidenciado no Termo de Referência do Edital, com a participação da Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora, será a única autorizada pela expedição das ordens de serviços - OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado, e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar a solicitação de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará pela execução de serviço sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer a entrega de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento da despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal indicado no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os serviços prestados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a respectiva prestação e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.8.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização terá também a atribuição para conferir os materiais/produtos fornecidos, quando constar da OS - ordem de serviço.

2.9 - A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme consta nos Anexos I e II do Edital que embasa este Termo de Compromisso e nos exatos termos da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços, execução por este Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência 27/02/2020 a 31/12/2020

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser prestado e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;



3.1.2 - A prestação de serviços que se enquadrar na condição de serviço de execução continuada possibilitará a formalização de contrato administrativo nos termos dos incisos II ou IV, do art. 57 da Lei nº8.666/93 e alterações, no que couber.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto poderá ser prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser cada Ordem de Serviço - OS, e ainda como exigido nos Anexos I e II do Edital que embasa a celebração do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 234.500,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no Anexo Único deste Termo de Compromisso e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado ou desconto ofertado conforme proposto e como consta do Anexo Único deste Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.7.1 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais/produtos, a nota fiscal deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, **os valores correspondentes aos materiais fornecidos e os serviços prestados**, distintamente, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva OS - ordem de serviço, condição para recebimento dos serviços requisitados, conforme o caso com os produtos/materiais incluídos, para que o pagamento seja efetuado.



4.9 - Não será autorizado pagamento referente a qualquer prestação de serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço e/ou produto (s) entregue (s) sem a respectiva OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epígrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - OS durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto deste Termo Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela



Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando a prestação de serviços não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.2.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará com as mesmas condições e obrigações no que se refere aos materiais/produtos incluídos na execução dos serviços.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.4.1 - Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem fornecidos/incluídos juntamente com a prestação dos serviços.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular prestação de serviços do objeto deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - O COMPROMITENTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução



do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto executado.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a gerência da Ata de Registro de Preços o (s) novo (s) preço (s), que substituirá os preços então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela execução deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste Termo de Compromisso.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela gerência da Ata de Registro de Preços, através da Gerência de Licitações, Compras e Contratos tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da



Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da OS - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SÃO LOURENÇO, 27 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita

CONTRATADA

Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda
Francisco Assis de Figueiredo

Josias de Souza, Pedro Fragoso, Andre dos Santos
Responsável Pela Fiscalização do Objeto Contratado

Visto:

RG: 86 13626

RG: MG10.034.542



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único

Requisição: 0020/001

Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda

Item / Lote	Especificação	Classificação	
1	Som de pequeno porte: Com no mínimo de: Sistema de PA - Sistema com no mínimo 02 (duas) caixas de som "L/R", com amplificação ativa ou passiva, com pedestais de suporte, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua até 113 dB/SPL a 1 metro a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL, resposta de frequência uniforme entre 70Hz a 20kHz, dentro de + 3dB. Atender até 700 pessoas. Console de mixagem - Console de mixagem, analógico ou digital, mínimo de 02 canais de entrada de microfone com atenuador e 02 canais de entrada estéreo, mínimo 1 auxiliar send, equalizador por canal, saída máster estéreo. (Ex. Mesa de som ou mixer). Aparelho tocador de mídia - Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado (Ex.: notebook). Microfone dinâmico para voz - Microfone para voz no mínimo 04 (quatro), dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms. Microfone dinâmico para voz sem fio - Sistema de microfone sem fio no mínimo 03 (cinco), UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioides ou cardióide, 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas e microfone lapela sem fio UHF, 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas. Complementos - Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	1ª Classificada	R\$ 1.000,00
2	Iluminação pequeno porte: Com no mínimo de: Iluminação - composta de uma trave de Box Truss medindo no mínimo 08 (L) x03 (A) ou conforme a necessidade do evento, mesa DMX para atender no mínimo 12 Refletores Par Led, 04 Canhões (luz natural), 04 Brut e iluminação com refletores (HQL) no mínimo 12 unidades. Efeitos - 01 (uma) máquina de fumaça.	1ª Classificada	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único

Requisição: 0020/001

Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda

Item / Lote	Especificação	Classificação	
3	Som de médio porte: Com no mínimo de: Sistema de PA - Sistema com caixas de som "L/R" (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 17kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal. Atender até 2000 mil pessoas. Monitor de palco - 05 Monitor de chão auto-amplificado, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada, link. Console de mixagem - 01 Console de mixagem, digital ou analógico, mínimo de 16 canais de entrada de microfone com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 8 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo. Aparelho tocador de mídia - 01 Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado. Microfone dinâmico para voz - 01 Microfone para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms Microfone dinâmico para instrumentos - 02 Microfone para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 310 Ohms Kit de microfone para bateria completa - 01 Kit padrão de mercado para microfonação de uma bateria acústica completa. Microfone dinâmico para voz sem fio - 05 Sistema de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardióide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas. Casador de impedância/ balanceador - 10 Direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR. Back line bateria - 01 Bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-tons sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco. Back line Cubo de guitarra - Mínimo 02 Caixa amplificada para guitarra, mínimo 70 watts. Back line Cubo de baixo - Mínimo 02 Caixa amplificada para contrabaixo, mínimo 150 watts. Complementos - Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	1ª Classificada	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único

Requisição: 0020/001

Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda

Item / Lote	Especificação	Classificação	
4	Iluminação médio porte: Com no mínimo de: Iluminação: Montada em estrutura de alumínio (treliças), na medida 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e 05 metros de altura, 24 Par Led skipix 3w, 12 par 64 foco, 8 Movingbean 5r, 02 strobos de 3000 watts, 01 Rack dimmer com cabo de ac Granada, 01 mesa de luz Avolite. 04 mini brutes, 06 conjuntos com lâmpadas de emergência com bateria própria, 02 banfers DMX, 01 mini fan e e iluminação com refletores (HQL) no mínimo 12 unidades. Fios, cabos e algemas em quantidade necessária. EFEITOS- 02 máquinas de fumaça. GRIDE DE ILUMINAÇÃO BOX Truss Q-30, trave de 4 de altura por 6 de boca (atrás), trave de 4 de altura por 8 de boca, ou o quanto for necessário para o evento e no mínimo 4 talhas para içamento da estrutura.	1ª Classificada	R\$ 1.500,00

SÃO LOURENÇO, 27 de fevereiro de 2020

Compromitente

Compromissária

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeiro(a)

**Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG**

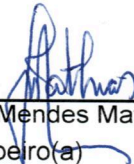
18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único**Requisição: 0020/003****Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda**

Item / Lote	Especificação	Classificação	
1	Som de pequeno porte: Com no mínimo de: Sistema de PA - Sistema com no mínimo 02 (duas) caixas de som "L/R", com amplificação ativa ou passiva, com pedestais de suporte, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua até 113 dB/SPL a 1 metro a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL, resposta de frequência uniforme entre 70Hz a 20kHz, dentro de + 3dB. Atender até 700 pessoas. Console de mixagem - Console de mixagem, analógico ou digital, mínimo de 02 canais de entrada de microfone com atenuador e 02 canais de entrada estéreo, mínimo 1 auxiliar send, equalizador por canal, saída máster estéreo. (Ex. Mesa de som ou mixer). Aparelho tocador de mídia - Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado (Ex.: notebook). Microfone dinâmico para voz - Microfone para voz no mínimo 04 (quatro), dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms. Microfone dinâmico para voz sem fio - Sistema de microfone sem fio no mínimo 03 (cinco), UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardióide ou cardióide, 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas e microfone lapela sem fio UHF, 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas. Complementos - Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	1ª Classificada	R\$ 1.000,00
2	Iluminação pequeno porte: Com no mínimo de: Iluminação - composta de uma trave de Box Truss medindo no mínimo 08 (L) x03 (A) ou conforme a necessidade do evento, mesa DMX para atender no mínimo 12 Refletores Par Led, 04 Canhões (luz natural), 04 Brut e iluminação com refletores (HQL) no mínimo 12 unidades. Efeitos - 01 (uma) máquina de fumaça.	1ª Classificada	R\$ 700,00

SÃO LOURENÇO, 27 de fevereiro de 2020


Compromitente
Compromissária
Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeiro(a)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único

Requisição: 0020/004

Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda

Item / Lote	Especificação	Classificação	
2	Iluminação pequeno porte: Com no mínimo de: Iluminação - composta de uma trave de Box Truss medindo no mínimo 08 (L) x03 (A) ou conforme a necessidade do evento , mesa DMX para atender no mínimo 12 Refletores Par Led, 04 Canhões (luz natural), 04 Brut e iluminação com refletores (HQL) no mínimo 12 unidades. Efeitos - 01 (uma) máquina de fumaça.	1ª Classificada	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0020/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo Único

Requisição: 0020/004

Fornecedor: Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda

Item / Lote	Especificação	Classificação	
3	Som de médio porte: Com no mínimo de: Sistema de PA - Sistema com caixas de som "L/R" (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 17kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal. Atender até 2000 mil pessoas. Monitor de palco - 05 Monitor de chão auto-amplificado, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada, link. Console de mixagem - 01 Console de mixagem, digital ou analógico, mínimo de 16 canais de entrada de microfone com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 8 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo. Aparelho tocador de mídia - 01 Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado. Microfone dinâmico para voz - 01 Microfone para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms Microfone dinâmico para instrumentos - 02 Microfone para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 310 Ohms Kit de microfone para bateria completa - 01 Kit padrão de mercado para microfonação de uma bateria acústica completa. Microfone dinâmico para voz sem fio - 05 Sistema de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardióide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: >8 horas. Casador de impedância/ balanceador - 10 Direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR. Back line bateria - 01 Bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-tons sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco. Back line Cubo de guitarra - Mínimo 02 Caixa amplificada para guitarra, mínimo 70 watts. Back line Cubo de baixo - Mínimo 02 Caixa amplificada para contrabaixo, mínimo 150 watts. Complementos - Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	1ª Classificada	R\$ 2.000,00



Anexo Único

Requisição:

SÃO LOURENÇO, 27 de fevereiro de 2020

Compromitente

Compromissária

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeiro(a)